

MATRÍCULA Nº

142.554

FICHA 01

Taubaté 7 de novembro de 2016

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

APARTAMENTO nº 32, localizado no 3º andar da **TORRE 18** do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDÁ"**, com acesso pelo nº 495 da **Avenida João Ramalho**, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, com área privativa de 49,96m², área comum de 66,07m², totalizando 116,03m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3472222%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada localizada na área comum.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, na qualidade de agente executor do Programa Minha Casa Minha Vida.

REGISTRO ANTERIOR: R.6/M-125.539, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial

(Protocolo nº 369.789-DM)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 07 de novembro de 2016 (DM).

restrições

Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 125.539, em 25 de abril de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** e não se comunicam com o patrimônio do **BANCO DO BRASIL S/A**, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; **II** - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; **III** - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; **V** - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e **VI** - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Elenny Galhardo Ribeiro Monteiro

Maria Celina Padovani

Av-2 em 24 de março de 2020. Protocolo nº 412.160 em 19/03/2020 (BMG).

cadastro municipal

Pelo instrumento particular adiante mencionado e certidão municipal de 19 de março de 2020, número 9929, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **BC sob nº 4.4.065.318.287**. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital.1202793310412160R7IUTQ200.

Henrique Sperduti Rezende

R-3 em 24 de março de 2020. Protocolo nº 412.160 em 19/03/2020 (BMG).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 22 de maio de 2017, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o proprietário transmitiu o imóvel à **ANNA CAROLINE MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 48581903X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 410.601.438-60, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Guido Miné s/nº, bloco 18, unidade 32, Piracangaguá, pelo valor de **R\$70.000,00**, dos quais

Continua no verso.

MATRÍCULA Nº

142.554

FICHA 01

VERSO

R\$60.400,00 foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 1202793210412160VM2DDC20F.

Henrique Sperduti Rezende

R-4 em 24 de março de 2020. Protocolo nº 412.160 em 19/03/2020 (BMG).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-3, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Rua Bispo Rodovalho-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/6326-60, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$9.600,00**, pagável em 120 prestações mensais e sucessivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$80,00**, com vencimento para 30 dias após a assinatura do instrumento e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$70.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação, a **inadimplência de 03 encargos mensais vencidos e não pagos**. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 1202793210412160WBFQAF20W

Henrique Sperduti Rezende

Av-5 em 26 de março de 2025. Protocolo nº 491.204 em 24/03/2025 (TAHS).

penhora

Pela certidão expedida em 22 de março de 2025, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1002629-29.2022.8.26.0625 pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, movida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDA**, inscrito no CNPJ nº 28.013.392/0001-42, contra **ANNA CAROLINE MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 410.601.438-60, e como terceiro **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, inscrito no CNPJ nº 03.190.167/0001-50, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 11 de outubro de 2023 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA dos direitos de devedora fiduciante** que a executada detém relativamente ao imóvel objeto desta matrícula conforme R-4, para garantia de uma dívida no valor de **R\$12.228,72**, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital 1202793E10491204C49MLN25X.

Larissa Costa Migotto